

Francisco de Souza Machado
 Prefeito Municipal

Publicada em 01 de dezembro de 1991, e afixada no
 quadro onde funciona o Serviço da Fazenda.

- X -

- X X -

LEI Nº 492/92

"ABRE VAGAS NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS
 SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPELANOVA"

A Câmara Municipal de Capela Nova, apro-
 va, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Ficam abertas as seguintes vagas
 no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos
 do município, aprovado pela lei nº 484/91.

Cargo:	Nível:	Enc. Inicial:	Nº Vagas:
Aux. de Serv. Gerais I	I	42.000,00	55
Professor Munic. I	III	53.819,81	02
Oficial Especializado	IV	60.924,02	12
Escriturário	IV	60.924,02	07
Supervisor de Saúde	V	68.965,99	03
Fiscal de Tributos Munic.	VI	78.069,50	02
Inspetor de Obras	VII	88.374,67	02
Motorista II	VIII	100.040,12	07
Professor Municipal II	VIII	100.040,12	22
Assistente Administrativo	IX	113.245,41	02
Assistente Técnico	XI	145.115,38	06
Médico	XII	164.270,61	02
Dentista	XII	164.270,61	02

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na
 data de sua publicação, revogadas as disposições em
 contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Francisco de Sousa Machado.

Prefeito municipal.

Publicada em 16 de janeiro de 1992, e afixada em edital no quadro, onde funciona o serviço de Fazenda.

- x -

- x x -

LEI Nº 493/92

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Capela Nova, por seus representantes, DECRETA, e eu Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam acrescidos em 128,6603% os vencimentos mensais dos servidores municipais constantes no quadro de cargos e salários, instituídos pela lei municipal nº 484 de 09 de agosto de 1991, a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 17 de janeiro de 1992.

Francisco de Sousa Machado.